



TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PIAUÍ

# Orçamento público e portal da transparência



**JORNADA DO**  
**Conhecimento**  
**TCE-PI**

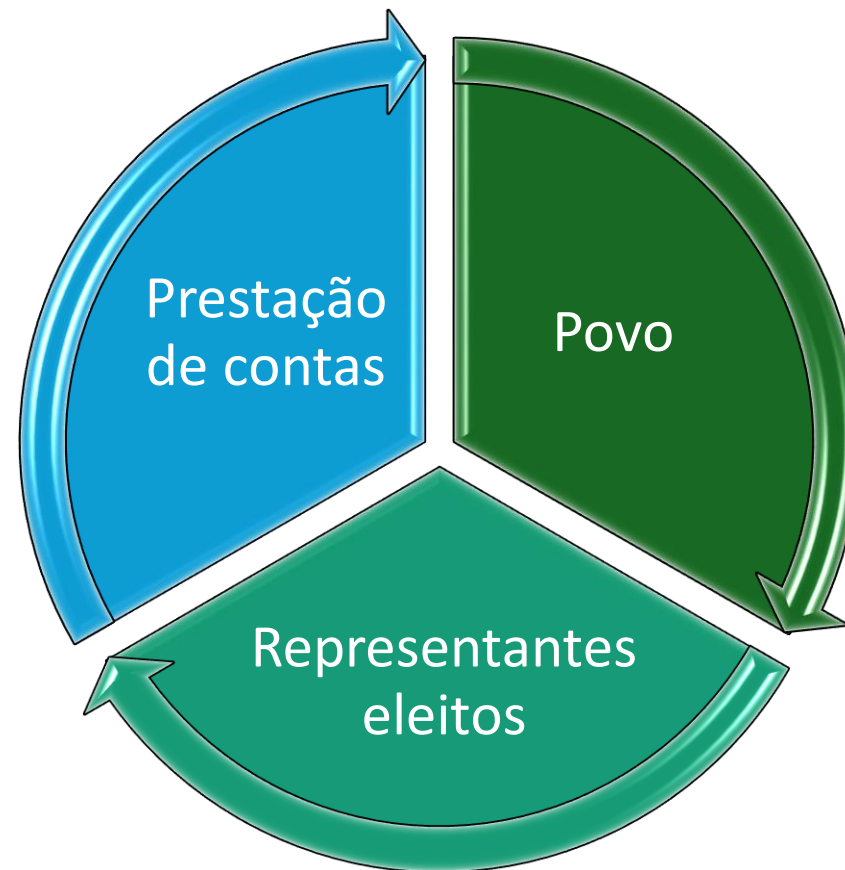
**Luis Batista de Sousa Júnior**

Secretário de Controle Externo do TCE-PI

18/03/2025

# Compromissos e prestação de contas

- Const. Federal, art. 1º, parágrafo único:
  - Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.
- Compromissos com a população = Orçamento público.
- Dever de prestar contas = Transparência pública.



# O que o Poder Público deve proporcionar?



Educação

Saúde

Segurança

Assistência

Previdência

Emprego

Moradia

Alimentação

Saneamento

Lazer

Cultura

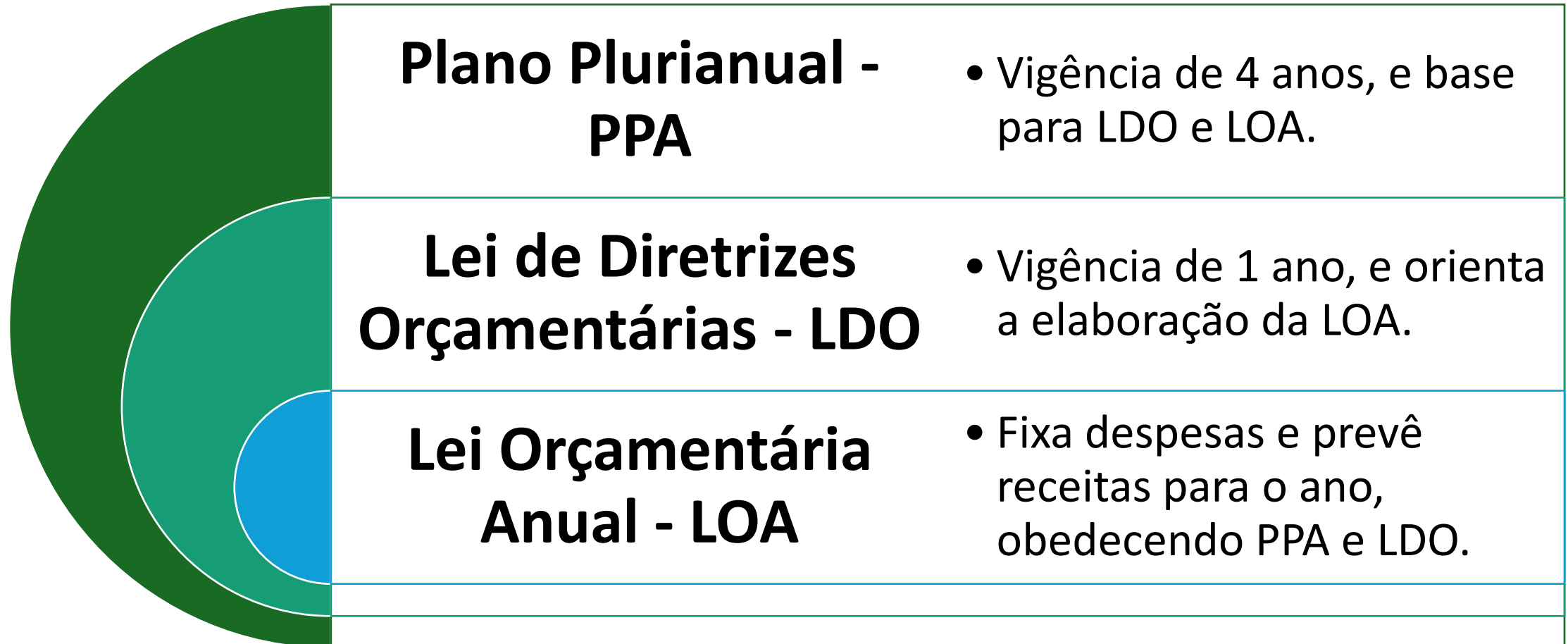
Propriedade

# Orçamento Público

- “É o ato pelo qual o Poder Executivo **prevê** e o Poder Legislativo **autoriza**, por certo período de tempo, a execução das despesas destinadas ao funcionamento dos serviços públicos [...], assim como a arrecadação das receitas já criadas em lei.” – Aliomar Baleeiro
- Materializa e quantifica as intenções do Executivo, devidamente aprovada pelo Legislativo.



# Leis orçamentárias



## PPA 2026/29

Estabelece, de forma regionalizada, **diretrizes, objetivos e metas** a serem seguidos pelo chefe do Poder Executivo.

É a base para o orçamento e investimento do governo durante os três anos finais de um mandato e **o primeiro ano da gestão seguinte**.

Deve conter as despesas de capital e as de programas de duração continuada.

Depois de elaborado, o PPA **é discutido pela sociedade civil** por meio de audiências públicas e em seguida é **enviado ao Legislativo** para ser debatido e aprovado.

# Exemplo PPA Federal

- Programa 5111: Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade.

0039 - Ampliar o acesso à Educação Infantil (creches e pré-escolas) por meio da expansão das matrículas com qualidade e equidade visando garantir o direito à educação e a redução das desigualdades, priorizando grupos vulneráveis em sua diversidade, em cumprimento ao Plano Nacional de Educação.							
Indicador do Objetivo Específico		Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche					
Linha de Base do Indicador		37,3	Unidade de Medida		percentual	Meta Cumulativa?	Não
Meta do Indicador		2024	2025	2026	2027		
		41,5	45,4	48,5	51,8		
Regionalização da Meta	Região	2024	2025	2026	2027		
	Região Sul	47,3	51,7	55,2	59		
	Região Norte	22,7	24,8	26,5	28,3		
	Região Nordeste	37,5	41	43,8	46,8		
	Região Sudeste	49,3	54	57,7	61,7		
	Região Centro-Oeste	35	38,3	40,9	43,7		

# Orientações quanto ao PPA



- Cartilha disponibilizada pelo TCE-PI em 2021 para facilitar a elaboração do PPA.
- Acesso no site do TCE-PI, na aba “*Controle Externo*” > “*Orientações e Manuais*”, ou clicando na imagem ao lado.





# Lei de Diretrizes Orçamentárias

## LDO 2026

Contém as metas e prioridades da Adm. Pública para o ano a que se refere (fração anual do PPA).

Orienta a elaboração da LOA.

Dispõe sobre **alterações na legislação tributária.**

Deve prever a concessão de vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

**Equilíbrio entre receitas e despesas.**

# Exemplo LDO Estadual/2025

- Anexo de Metas e Prioridades:

<b>14 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>			
<b>14102 - RECURSOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>			
<b>7600 - PRIMEIRA INFÂNCIA</b>			
<b>Promover e garantir direitos humanos, inclusão social e acessibilidade para a população em situação de vulnerabilidade, assegurando proteção social básica.</b>			
<b>Promover ações de desenvolvimento infantil integral na Primeira Infância, de modo a fortalecer as famílias no exercício de sua função de cuidado e educação de seus filhos, priorizando as necessidades específicas das populações negras, quilombolas e indígenas.</b>			
<b>Produto</b>	<b>Território</b>	<b>Unidade de Medida</b>	
Brinquedopraça implantada	TD0 - ESTADO	Unidade	25
Creche mobiliada	TD0 - ESTADO	Unidade	50
Curso de formação continuada realizado	TD0 - ESTADO	Unidade	130

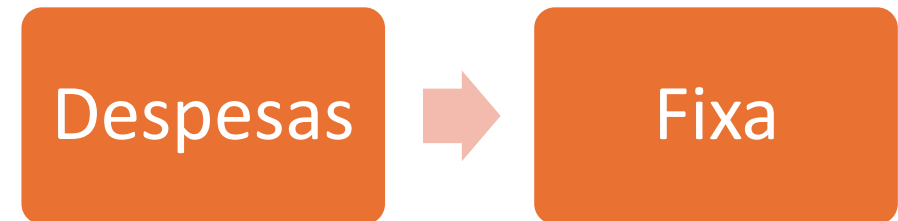
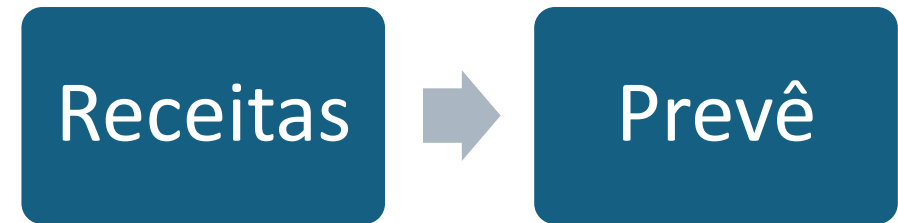


# LDO: Equilíbrio e responsabilidade fiscal

- Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (LC 101/2000) reforçou a importância do equilíbrio fiscal:
- Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a **instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos** da competência constitucional do ente da Federação.
  - Parágrafo único. É vedada a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe o disposto no *caput*, no que se refere aos impostos.
- Ex: ISS, IPTU, IR de servidores municipais, taxa de lixo, COSIP, entre outros.
- Tópico observado nos processos de contas de governo.

# Lei Orçamentária Anual

- “[...] *abaixo da Constituição, não há lei mais importante para o país do que a lei orçamentária anual, porque a que mais influencia o destino da coletividade*” - Carlos Ayres Britto, ex-ministro do STF (ADI 4048-MC/DF, Tribunal Pleno).
- Instrumento que viabiliza o funcionamento do Estado no ano a que se refere.
- O orçamento é um só, mas se divide em:
  - Orçamento Fiscal;
  - Orçamento da Seguridade Social;
  - Orç. de Investimentos das Empresas Estatais.



- Lei Estadual nº 8.556, de 19 de dezembro de 2024:

**Art. 2º** A receita Geral do Estado para o exercício financeiro de 2025 é estimada em R\$ 28.408.986.348,00 (vinte e oito bilhões, quatrocentos e oito milhões, novecentos e oitenta e seis mil e trezentos e quarenta e oito reais), que após dedução das contribuições do Estado ao FUNDEB e transferências constitucionais aos municípios resulta em R\$ 23.126.413.868,00 (vinte e três bilhões, cento e vinte e seis milhões, quatrocentos e treze mil e oitocentos e sessenta e oito reais), apresentando a seguinte classificação:

**Art. 3º** A Despesa Geral do Estado para o exercício financeiro de 2025 é fixada em R\$ 23.126.413.868,00 (vinte e três bilhões, cento e vinte e seis milhões, quatrocentos e treze mil, oitocentos e sessenta e oito reais), discriminada conforme abaixo:

# LOA/2025 Piauí

- Lei Estadual nº 8.556, de 19 de dezembro de 2024:

E S P E C I F I C A Ç Ã O	RECURSOS DE TODAS AS FONTES (R\$ 1,00)						
	PESSOAL E ENC SOC	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
<b>14 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>							
<b>14101 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>							
12 - EDUCAÇÃO			13.955.476	300.000			14.255.476
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			12.921.976	50.000			12.971.976
0102 - PIAUÍ EDUCAÇÃO			12.921.976	50.000			12.971.976
<b>14.101.12.122.0102.2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE</b>			<b>12.921.976</b>	<b>50.000</b>			<b>12.971.976</b>
GARANTIR A QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO E OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA SUA MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO.							
<i>Esfera F Fonte 500</i>			12.921.976	50.000			12.971.976
364 - ENSINO SUPERIOR			1.033.500	250.000			1.283.500
0102 - PIAUÍ EDUCAÇÃO			1.033.500	250.000			1.283.500
<b>14.101.12.364.0102.6273 - EXPANSÃO, FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ</b>			<b>1.033.500</b>	<b>250.000</b>			<b>1.283.500</b>
AÇÃO DESTINADA AO DESENVOLVIMENTO DA EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ.							
<i>Esfera F Fonte 500</i>			1.033.500	250.000			1.283.500
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>13.955.476</b>	<b>300.000</b>			<b>14.255.476</b>

# Prazos das Leis Orçamentárias

Lei	Governo Federal		Piauí	
	Envio ao CN	Devolução para sanção	Envio à ALEPI	Devolução para sanção
PPA	31/08	22/12	31/10	15/12
LDO	15/04	17/07	30/04	17/07
LOA	31/08	22/12	30/09	15/12

E se o Chefe do Executivo não encaminhar o PLOA ao Legislativo no prazo?

- Art. 32, Lei 4.320/64: Novo PLOA = LOA vigente

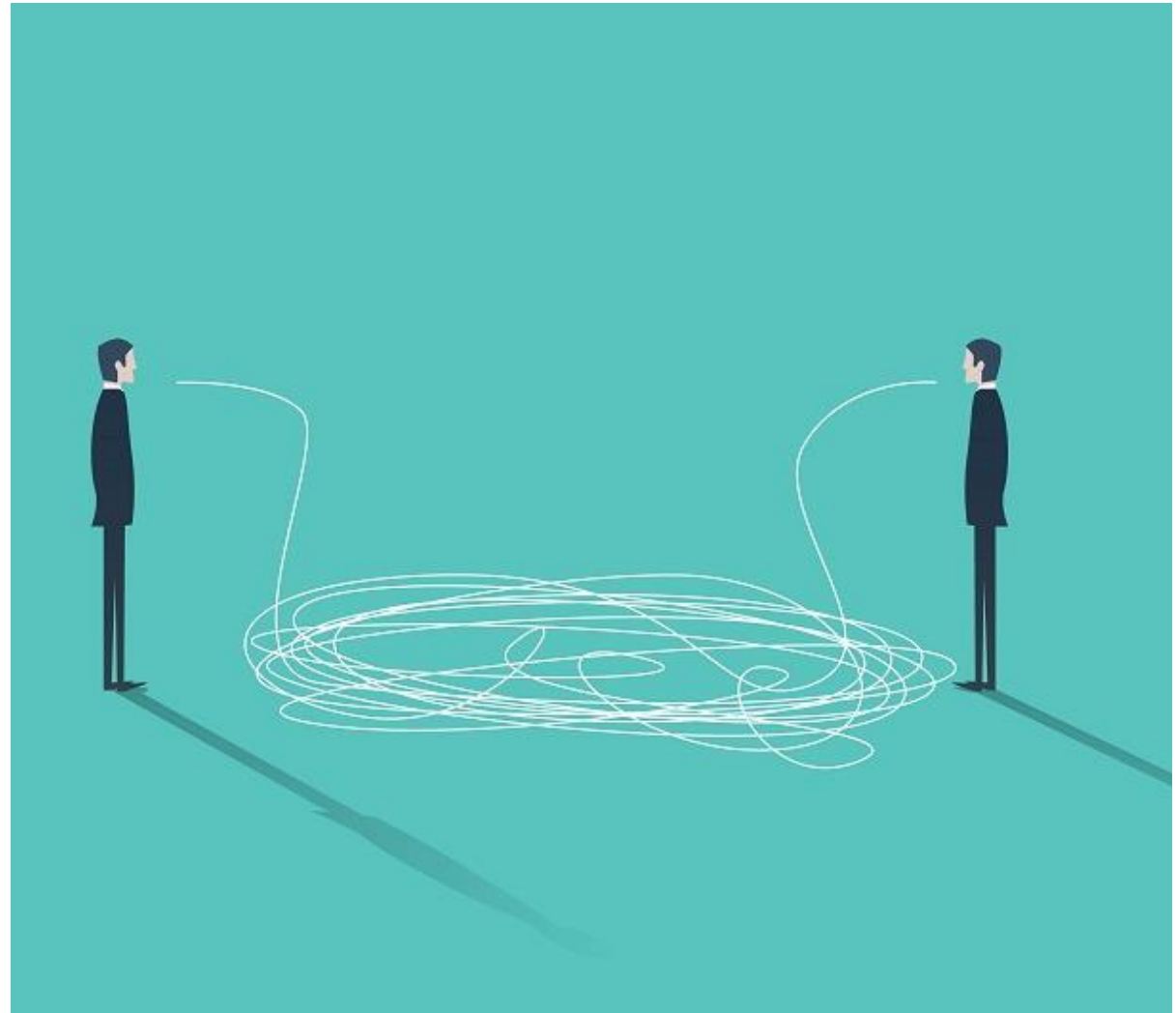
E se o PLOA não for aprovado até o encerramento do exercício financeiro?

- Na União e no Piauí: 1/12 do PLOA para despesas inadiáveis (LDO/2025).



# A Administração Pública é compreensível?

- Administração Pública armazena grande quantidade de dados de interesse coletivo.
- Dificuldade em transmiti-los de forma clara e acessível.
- Ruídos na comunicação.
- Obscuridade gera desconfiança.



# Transparência pública

- Conjunto de práticas que permite que os cidadãos numa democracia controlem o seu governo, reduzindo perigo de fraude e corrupção, e garantindo o funcionamento eficaz da máquina pública.
- Uma gestão pública transparente permite à sociedade colaborar no controle das ações de seus governantes, com intuito de checar se os recursos públicos estão sendo usados como deveriam.
- Instrumentos que viabilizam aos titulares do poder (povo) a verificação do cumprimento das promessas feitas pelos candidatos/gestores.



# Principais normativos

Constituição Federal (1988)

- Publicidade como princípio da Adm. Pública

Lei de Responsabilidade Fiscal  
– LRF (2000)

- Divulgação da execução orçamentária e financeira em tempo real

Lei de Acesso à Informação –  
LAI (2011)

- Sigilo como exceção, e não como regra

Código de Defesa dos Usuários  
dos Serviços Públicos (2017)

- Direito de resposta a qualquer manifestação

Nova Lei de Licitações e  
Contratos (2021)

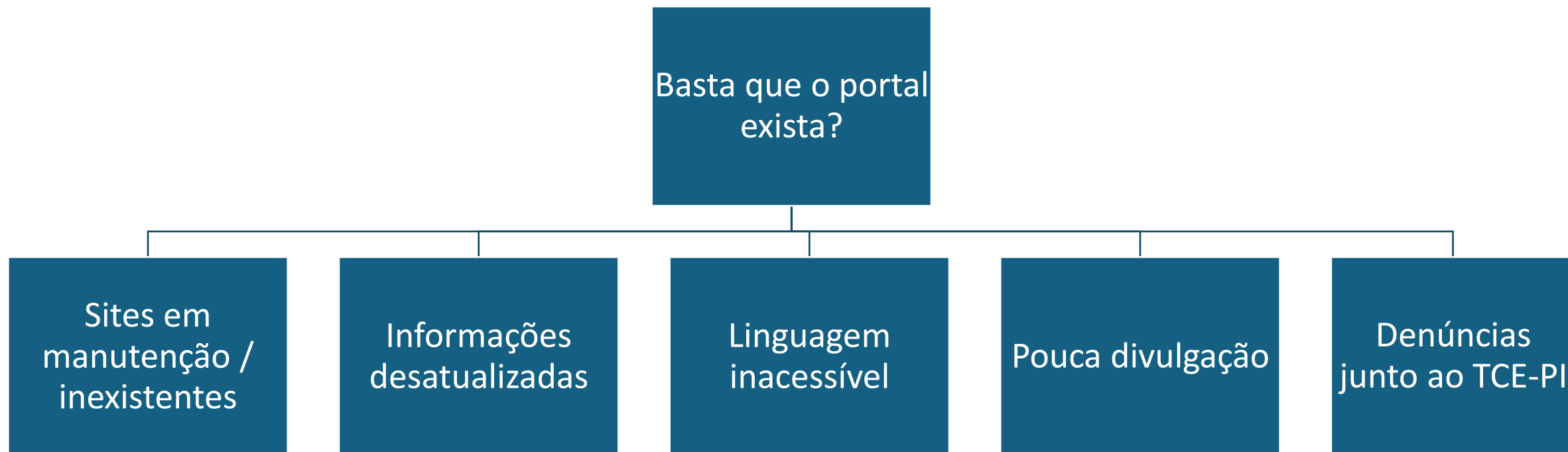
- Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

# Como reunir as informações demandadas?



**Portal da  
Transparência**

# Situação atual dos portais da transparência



# Programa Nacional da Transparência Pública – PNTP



- Iniciativa da Atricon.
- **124 critérios de avaliação.**
- Autoavaliação seguida de validação.
- Nota de 0 a 100%.
- Primeiro ciclo em 2022.
- Mais de 7000 portais avaliados nacionalmente.
- [Radar da Transparência Pública](#) como principal produto.

# PNTP – Critérios e classificações

- Avaliação específica conforme o tipo de entidade avaliada.

	<b>Total Critérios</b>	<b>Essencial Peso2</b>	<b>Obrigatória Peso 1,5</b>	<b>Recomendada peso 1</b>
<i>Matriz Comum</i>	70	6	50	14
<i>Matriz Específica - Poder Executivo</i>	18	5	6	7
<i>Matriz Específica - Poder Legislativo</i>	11	0	7	4
<i>Matriz Específica - Poder Judiciário</i>	6	0	3	3
<i>Matriz Específica - Tribunal de Contas</i>	12	0	4	8
<i>Matriz Específica - Ministério Público</i>	4	0	3	1
<i>Matriz Específica - Defensoria</i>	3	0	0	3
<b>Total</b>	<b>124</b>	<b>11</b>	<b>73</b>	<b>40</b>

# PNTP – Níveis de transparência

Faixa de Transparência	Nível mínimo de Transparência	Requisito adicional
<b>Diamante</b>	Entre 95% e 100%	100% dos critérios essenciais
<b>Ouro</b>	Entre 85% e 94%	100% dos critérios essenciais
<b>Prata</b>	Entre 75% e 84%	100% dos critérios essenciais
<b>Elevado</b>	Entre 75% e 100%	Menos de 100% dos critérios essenciais
<b>Intermediário</b>	Entre 50% e 74%	-
<b>Básico</b>	Entre 30% e 49%	-
<b>Inicial</b>	Entre 1% e 29%	-
<b>Inexistente</b>	0%	-



# PNTP – Selos de qualidade de Transparência

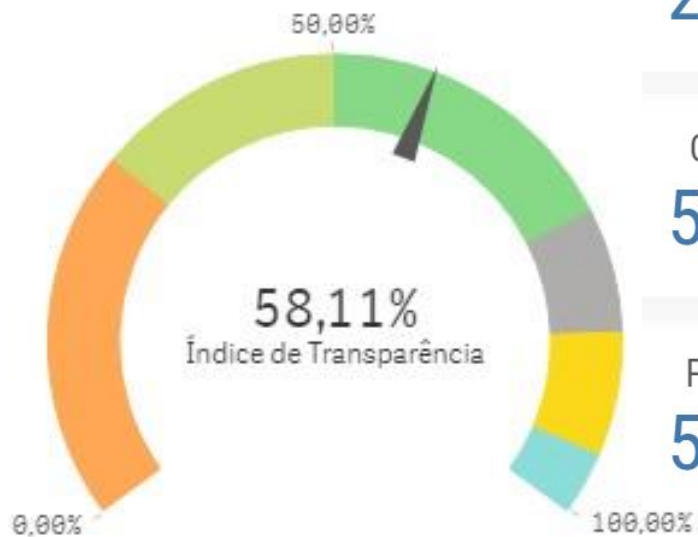


# PNTP – Resultados nacionais 2023 e 2024

- Mais de 7000 portais da transparência avaliados em cada ano.

2023

Índice de Transparência



Diamante

241



Ouro

501



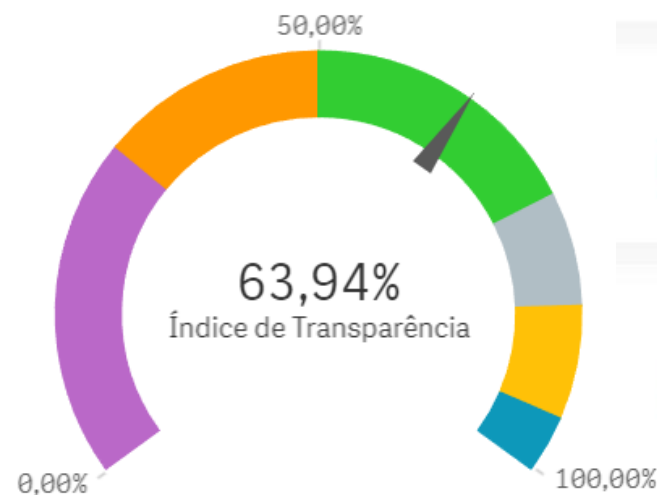
Prata

578



2024

Índice de Transparência



Diamante

577



Ouro

695



Prata

557

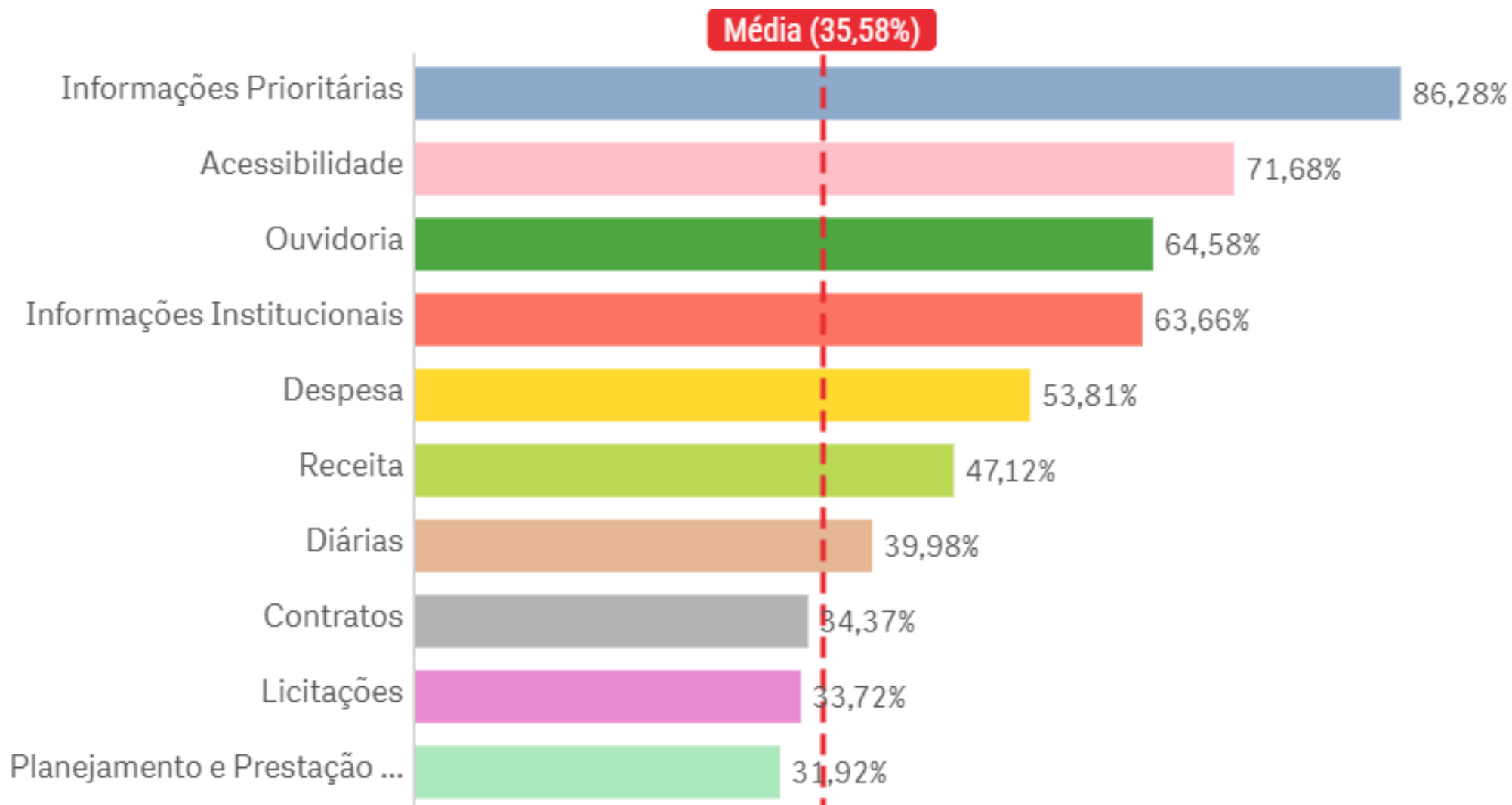


# PNTP – Resultados piauienses 2023 e 2024

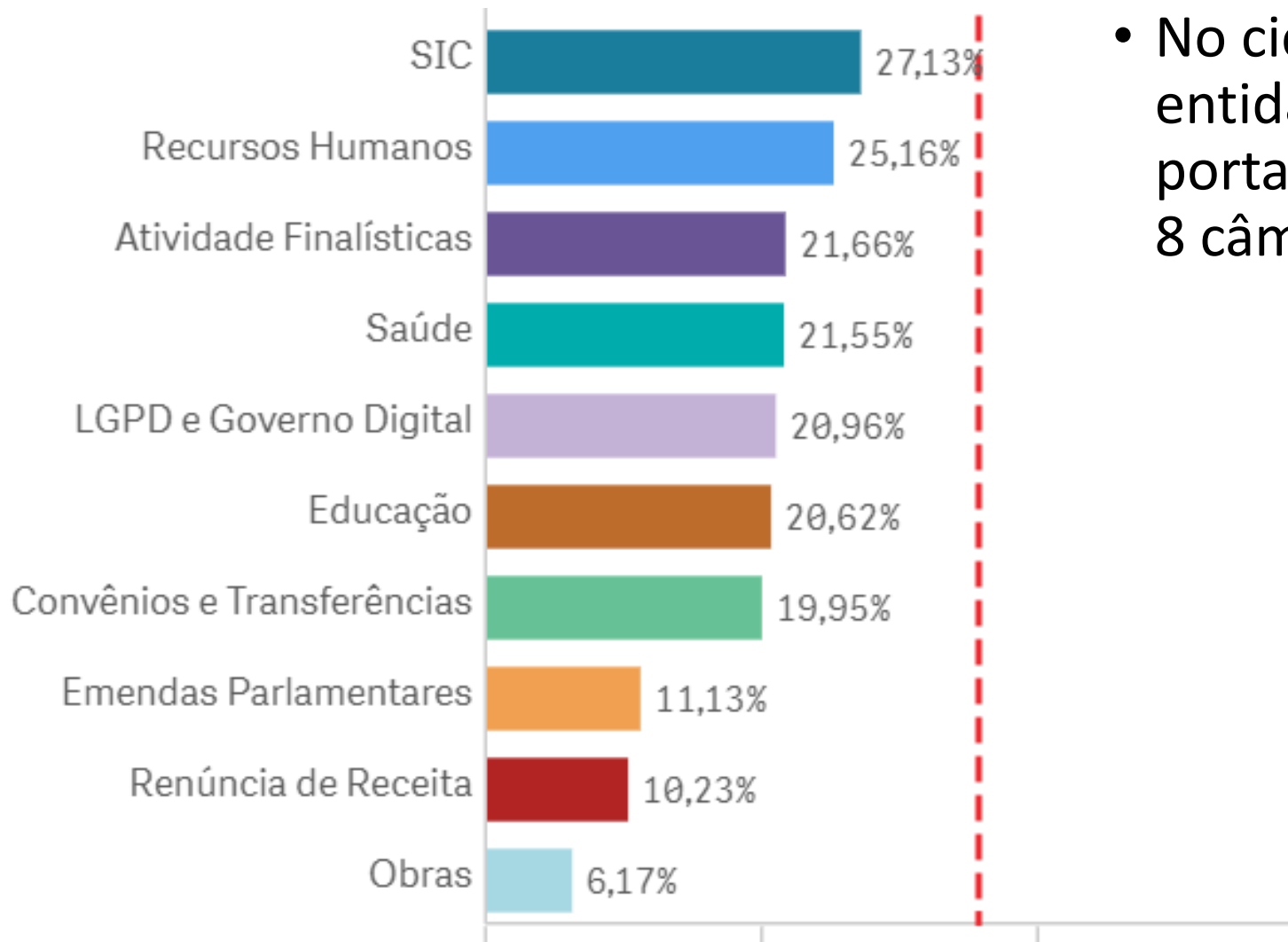
- 454 portais da transparência avaliados em cada ano.



# PNTP – Resultados piauienses 2023 e 2024



# PNTP – Resultados piauienses 2023 e 2024



- No ciclo de avaliação 2024, 10 entidades não disponibilizavam portal da transparência, sendo 8 câmaras e 2 prefeituras.

# Entidades piauienses certificadas em 2024



- Ministério Público do Estado (100%)
- Tribunal de Justiça do Estado (100%)
- Tribunal de Contas do Estado (98,53%)
- Defensoria Pública do Estado (96,02%)



- Governo do Estado (90,55%)
- Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí (85,93%)

# E em 2025?

- Novo ciclo do PNTP a partir de abril.
- Critérios em fase final de definição.
- Relevante participação dos controladores internos.
- Função pedagógica do Tribunal de Contas.
- Acessem as avaliações anteriores no Radar da Transparência (qr code ao lado).





# OBRIGADO!

Contato SECEX: (86)3215-3868

[luis.batista@tcepi.tc.br](mailto:luis.batista@tcepi.tc.br)